



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 171, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre a autorização emitida pela Agência Nacional de Mineração para a exploração de lítio por uma subsidiária da montadora chinesa BYD.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, sobre a autorização emitida pela Agência Nacional de Mineração para a exploração de lítio por uma subsidiária da montadora chinesa BYD.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, sobre a autorização emitida pela Agência Nacional de Mineração para a exploração de lítio por uma subsidiária da montadora chinesa BYD.

Com base na reportagem publicada pela agência Reuters em 14 de fevereiro de 2025, que aponta que a Agência Nacional de Mineração (ANM) concedeu autorizações para exploração de lítio a uma subsidiária da empresa chinesa BYD em dois locais no Brasil, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Quais foram os critérios técnicos e regulatórios utilizados pela ANM para conceder as autorizações à subsidiária da BYD?

2. Houve processo de licitação ou chamada pública para a concessão dessas autorizações?

3.Outras empresas também participaram do processo ou manifestaram interesse na exploração dessas áreas?

4.A autorização concedida à subsidiária da BYD respeitou integralmente a legislação vigente sobre exploração mineral, incluindo a política nacional de lítio? Se sim, quais os atos normativos embasaram essa autorização?

5.O Ministério de Minas e Energia foi consultado previamente sobre a concessão dessas autorizações?

6.Houve parecer jurídico da ANM ou de outro órgão federal atestando a regularidade do procedimento?

7.A autorização concedida permite apenas a pesquisa mineral ou também inclui direitos de lavra e exploração comercial?

8.Existe alguma restrição legal para empresas estrangeiras explorarem lítio no Brasil? Se sim, como a ANM fundamentou a concessão da autorização à BYD?

9.Houve participação de agentes públicos ou privados que poderiam indicar conflito de interesses na concessão dessas autorizações?

10.A autorização concedida à BYD está alinhada com as diretrizes estratégicas do governo para o setor de minerais críticos e apolítica industrial do país?

11.O Ministério de Minas e Energia realizou alguma avaliação sobre os impactos estratégicos, econômicos e ambientais da concessão dessas autorizações?

12.Que mecanismos de fiscalização foram estabelecidos para garantir que a BYD cumpra integralmente as normas ambientais e regulatórias?

13.Existe algum compromisso formal da empresa quanto ao beneficiamento do lítio dentro do território nacional ou à destinação prioritária da produção ao mercado brasileiro?

1.

JUSTIFICAÇÃO

A política energética no Brasil tem passado por diversas transformações nas últimas décadas, impulsionadas pela necessidade de diversificação da matriz energética e pela busca por fontes renováveis e estratégicas para a economia. O país é reconhecido mundialmente pelo seu elevado uso de energia limpa, com grande participação da hidroeletricidade e crescimento significativo das fontes solar e eólica. No entanto, desafios como a segurança energética e a transição para novas tecnologias tornam essencial a exploração de recursos naturais estratégicos, como o lítio, fundamental para a fabricação de baterias e armazenamento de energia.

O lítio tem se destacado globalmente como um elemento-chave para a transição energética, especialmente devido à sua aplicação em baterias de íon-lítio utilizadas em veículos elétricos e sistemas de energia renovável. O Brasil, apesar de possuir reservas significativas desse mineral, tradicionalmente restringiu sua exploração e exportação, limitando o desenvolvimento desse setor. Contudo, recentes mudanças na política energética e mineral do país têm flexibilizado as regras para a exploração e comercialização do lítio, permitindo maior participação do setor privado e atraindo investimentos estrangeiros.

Em que isso pese, a exploração do lítio também levanta desafios ambientais e sociais, exigindo uma regulamentação rigorosa para evitar impactos negativos, como degradação de ecossistemas e conflitos com comunidades locais. A implementação de práticas sustentáveis na extração e no beneficiamento do lítio é essencial para que o Brasil aproveite suas reservas sem comprometer sua biodiversidade e o equilíbrio ambiental. Além disso, é fundamental que a política energética considere a agregação de valor ao lítio, investindo em pesquisa

e inovação para o desenvolvimento de baterias no próprio país, reduzindo a dependência de importação de tecnologias estrangeiras.

Dessa forma, a autorização para a exploração do lítio no Brasil se insere em um contexto mais amplo de transformação da política energética nacional. Ao mesmo tempo em que amplia a oferta de um recurso estratégico para a transição energética global, o país precisa garantir que essa exploração ocorra de maneira sustentável e gere benefícios de longo prazo para a economia e a sociedade. A chave para o sucesso dessa iniciativa estará no equilíbrio entre crescimento econômico, inovação tecnológica e responsabilidade ambiental.

Diante da relevância do tema para o interesse público e a soberania mineral do país, solicitamos resposta detalhada a este requerimento dentro do prazo legal.

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

Senadora Damares Alves